

PROJETO DE LEI N.º 96/2026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DE EMENDAS PARLAMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Camara Municipal
CACEQUI - Nº 5
Proj. 96/2026
Data 19/10/26
Presidente

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, Sr. **EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, eficiência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos recursos destinados ao Município por meio de emendas parlamentares individuais, de bancada, impositivas ou de outras modalidades legalmente admitidas;

CONSIDERANDO a necessidade de análise da documentação, dos planos de trabalho e da execução dos recursos destinados a órgãos e entidades beneficiárias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Emendas Parlamentares**, com a finalidade de acompanhar, analisar e fiscalizar a aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares destinados ao Município de Cacequi, inclusive aqueles cuja execução ou aplicação envolva órgãos e entidades beneficiárias.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAM
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 19/10/26
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUCIONAL
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 19/10/26
Presidente

A P R O V A D O

Presidente

Gestão 2025-2028

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do Poder Executivo Municipal, observada a exigência de que, no mínimo, 02 (dois) membros titulares sejam servidores detentores de cargo de provimento efetivo do quadro do Município.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Acompanhar as emendas parlamentares destinadas ao Município de Cacequi;
- II – Analisar e verificar os impedimentos da entidade:
 - Declaração de inexistência dos impedimentos legais;
 - Verificação dos dirigentes;
 - Consulta aos registros disponíveis a Administração;
 - Verificação de eventuais sanções;
 - Outras vedações constantes da legislação municipal;
- III – analisar os planos de trabalho apresentados pelos órgãos e entidades beneficiárias dos recursos;
- IV – Analisar a viabilidade e a compatibilidade dos planos de trabalho com a finalidade e o objeto da respectiva emenda parlamentar;
- V – Verificar a aplicação dos recursos de acordo com o objeto do plano de trabalho e legislação aplicável;
- VI – Solicitar, quando necessário, informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos, entidades e responsáveis pela execução dos recursos;
- VII – Acompanhar a prestação de contas dos recursos repassados, quando cabível, observadas as atribuições dos órgãos responsáveis pelo controle e fiscalização;
- VIII – Registrar e comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades, inconsistências ou divergências identificadas no acompanhamento da execução dos recursos;

IX – Elaborar relatórios, atas ou outros documentos referentes às atividades de acompanhamento e fiscalização realizadas;

Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar aos órgãos e setores da Administração Municipal, bem como às entidades beneficiárias dos recursos, informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar manifestação técnica dos setores competentes da Administração Municipal, especialmente das áreas jurídica, contábil, financeira, orçamentária e administrativa, sempre que a matéria analisada exigir conhecimento técnico específico.

Art. 6º A atuação da Comissão não substitui nem prejudica as competências legalmente atribuídas aos órgãos de controle interno e externo, à Procuradoria Jurídica, aos setores de contabilidade, finanças, e demais unidades administrativas responsáveis pela execução, acompanhamento, controle ou fiscalização dos recursos públicos.

Art. 7º A Comissão deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Art. 8º Os membros titulares da Comissão farão jus à gratificação mensal no valor de **R\$ 1.017,47** (mil e dezessete reais e quarenta e sete centavos), enquanto permanecerem no exercício das atribuições da Comissão.

Art. 9º Os membros suplentes somente farão jus à gratificação prevista no art. 8º quando substituírem os respectivos titulares em seus impedimentos legais, afastamentos ou ausências, na proporção de sua efetiva participação nos trabalhos da Comissão.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACEQUI, EM 02 DE
OUTUBRO DE 2026.



EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que institui a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Emendas Parlamentares no âmbito do Município de Cacequi.

A criação da referida Comissão tem por objetivo fortalecer os mecanismos de acompanhamento, controle, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos provenientes de emendas parlamentares destinadas ao Município, contribuindo para que os recursos sejam utilizados de acordo com sua finalidade, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que a composição da Comissão foi pensada de forma a assegurar a participação de servidores públicos municipais devidamente qualificados e capacitados para o desempenho das atribuições previstas no Projeto de Lei. Os servidores a serem indicados deverão possuir cursos de capacitação e conhecimentos técnicos relacionados às atividades administrativas, financeiras, de análise documental, acompanhamento de processos e fiscalização da aplicação de recursos públicos, estando, portanto, aptos a contribuir tecnicamente para os trabalhos da Comissão.

A exigência de que, no mínimo, 02 (dois) dos membros titulares sejam servidores efetivos do quadro municipal busca garantir a continuidade dos trabalhos, o conhecimento da estrutura administrativa do Município e a experiência necessária para o acompanhamento dos procedimentos relacionados às emendas parlamentares.

A atuação dos membros da Comissão será realizada de forma técnica e responsável, mediante análise da documentação pertinente, dos planos de trabalho, da regularidade das entidades beneficiárias e da execução dos recursos, podendo, sempre que necessário, contar com o apoio e a manifestação dos setores técnicos competentes da Administração Municipal.

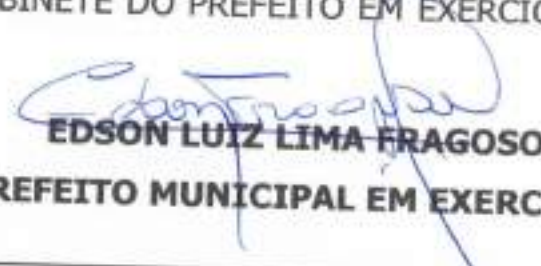
Importante destacar que a Comissão não substituirá as atribuições próprias dos órgãos de controle interno e externo, da Procuradoria Jurídica ou dos demais setores responsáveis pela execução, controle e fiscalização dos recursos públicos. Sua finalidade será atuar de forma complementar, promovendo maior organização, acompanhamento e transparência dos procedimentos relacionados às emendas parlamentares.

Dessa forma, a instituição da Comissão Especial representa medida de aprimoramento da gestão pública municipal, valorizando servidores qualificados e possibilitando um acompanhamento mais eficiente dos recursos destinados ao Município.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro Nº. 34/2026 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 02 DE OUTUBRO
DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 34/2026

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.002 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SECRETARIA DA FAZENDA

OBJETIVO: Criar Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Emendas Parlamentares, sendo 02 servidores da PGM e 01 da Secretaria da Fazenda, com valor mensal equiparado as demais comissões existentes no valor de R\$1.017,47 por membro.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O.	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	02.00	02.02	122	002	2.006	3.1.9.0.1.1.00.00.00
	02.00	02.02	122	002	2.006	3.1.9.0.1.3.00.00.00
	08.00	08.01	123	002	2.079	3.1.9.0.1.1.00.00.00
	08.00	08.01	123	002	2.079	3.1.9.0.1.3.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		2026	2027	2028
Recursos Próprios				
Dotação Orçamentária Atualizada	(+) R\$	3.394.004,81	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.p/ red. orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+) R\$	-	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhada no Exercício	(-) R\$	2.225.162,97	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-) R\$	845.720,03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Operação	(-) R\$	10.659,06	(+) R\$ 3.224.427,15	(+) R\$ 3.385.648,51
Saldo Livre Resultante	(-) R\$	312.462,75	(+) R\$ 47.361,76	(+) R\$ 49.729,85
Saldo Total Comprometido para o Ano	(=) R\$	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=) R\$ 3.271.788,91	(=) R\$ 3.435.378,36
Recursos Vinculados				
Dotação Orçamentária	(+) R\$	-	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.p/ redução orç. ou arrec.a maior no vínculo	(+) R\$	-	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-) R\$	-	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-) R\$	-	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Operação	(-) R\$	-	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(-) R\$	-	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano	(=) R\$	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=) R\$ -	(=) R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA **LRF Art. 16 inciso II**

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 34/2026, Criar Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Emendas Parlamentares, sendo 02 servidores da PGM e 01 da Secretaria da Fazenda, com valor mensal equiparado as demais comissões existentes no valor de R\$1.017,47 por membro. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 34/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 30 de Setembro de 2026.


Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa